

Submetido em: 08/01/2019

Publicado em: 10/07/2020

FUNDAMENTALISMOS EMERGENTES NO BRASIL E A EXCLUSÃO DA DIFERENÇA: UMA REFLEXÃO A PARTIR DE CLAUDE LEFORT E CHANTAL MOUFFE

PEDRO MANENTI VIEIRA DA SILVA¹

CAMILA SALGUEIRO DA PURIFICAÇÃO MARQUES²

SUMÁRIO: *INTRODUÇÃO. 1. OS FUNDAMENTOS. 2. DEMOCRACIA E TOTALITARISMO EM CLAUDE LEFORT. 3. O PLURALISMO AGONÍSTICO DA TEORIA DEMOCRÁTICA DE CHANTAL MOUFFE. 3.1. Mouffe e as teorias deliberativas. 3.2. Mouffe, Schmitt e a dimensão do político. 3.3. O agonismo. CONCLUSÃO. REFERÊNCIAS.*

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo esclarecer o paradoxo de uma democracia baseada na diferença de opiniões e crenças - já que essas opiniões e crenças podem ter cunho fundamentalista, a ponto de representar um risco à própria democracia - e avaliar tal paradoxo no contexto político brasileiro contemporâneo. Para tanto, parte-se da análise de reportagens que mostram diversas formas de discurso fundamentalista presentes no Brasil atual. Em seguida, tais discursos são associados aos textos teóricos de dois pensadores relevantes para a política e que tem como tema essencial de seus trabalhos a democracia e suas consequências, mais especificamente a possibilidade de emergência de regimes totalitários mediante uma ideologia fundamentalista - são eles Claude Lefort e Chantal Mouffe. Por fim, analisam-se as consequências políticas do fundamentalismo pelo crivo de uma teoria da democracia fundada na noção de pluralismo agonístico, como descrita por Mouffe, e se pensa sobre qual postura adotar diante tal paradoxo da democracia. Portanto, a pesquisa é tanto documental (análise de reportagens) quanto bibliográfica (revisão de textos teóricos). A pesquisa não buscou exaurir o assunto, tão somente prezou por organizar o panorama político dos fundamentalismos no contexto da democracia contemporânea e tentou localizar o ponto no qual convergem as teorias

1 Graduado em Filosofia na Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Paraná, Brasil. Graduando em Direito na Fundação de Estudos Sociais do Paraná, Curitiba, Paraná - Brasil. E-mail: pedromanentivs@gmail.com

2 Doutoranda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. E-mail: camilaspmarques@outlook.com

da democracia que se preocupam com a questão da diferença - e que são, de modo geral, não consensualistas - com a realidade política brasileira atual.

PALAVRAS-CHAVE: Democracia, Diferença, Fundamentalismo, Pluralismo Agonístico, Chantal Mouffe.

ABSTRACT: This article aims to find clarify the paradox of a democracy based on the difference of opinions and beliefs - since these opinions and beliefs may have a fundamentalist character, to the point of representing a risk to democracy itself - and evaluate such paradox in the Brazilian political context nowadays. Therefore, it is based on the analysis of reports that show different forms of fundamentalist discourse present in Brazil today. Then, these discourses are associated with the theoretical texts of two thinkers relevant to politics and whose essential theme of their work is democracy and its consequences, more specifically the possibility of emergence of totalitarian regimes through a fundamentalist ideology - Claude Lefort and Chantal Mouffe. Finally, the political consequences of fundamentalism are analyzed by a theory of democracy based on the notion of agonistic pluralism, as described by Mouffe, and one thinks about what position to adopt in the face of such a paradox of democracy. Accordingly, the research is both documentary (analysis of reports) and bibliographical (revision of theoretical texts). The research did not seek to exhaust the subject, but only praised to organize the political frame of the fundamentalisms in the context of the contemporary democracy and tried to locate the point in which the theories of the democracy that are concerned with the matter of the difference - and that are, general, nonconsensualist - with the current Brazilian political reality.

KEYWORDS: Democracy, Difference, Fundamentalism, Agonistic Pluralism, Chantal Mouffe.

INTRODUÇÃO

O dia em que os porcos riscaram o nome da “Granja do Solar” para substituir por “Granja dos Bichos” foi o mesmo dia em que apresentaram aos outros animais os fundamentos do Animalismo, que haviam descoberto em seus estudos dos últimos três meses. Podia-se resumir esses fundamentos em Sete Mandamentos, que passariam a reger a vida na granja a partir daquele momento.

São eles: 1) Qualquer coisa que ande sobre duas pernas é inimigo; 2) O que andar sobre quatro pernas ou tiver asa, é amigo; 3) Nenhum animal usará roupa; 4) Nenhum animal dormirá em cama; 5) Nenhum animal beberá álcool; 6) Nenhum animal matará outro animal; 7) Todos os animais são iguais.³

³ ORWELL, George. Revolução dos Bichos. Tradução de Heitor Aquino Ferreira. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

Essa situação é descrita no início do conhecido livro de George Orwell, “A Revolução dos Bichos”. Mostra a tomada de poder dos bichos sobre a granja, liderada pelos porcos, que antes era comandada pelo fazendeiro “Jones”. Dizem os porcos terem descoberto os fundamentos de uma doutrina que chamam de Animalismo e o resumo dessa doutrina resulta nos sete mandamentos acima citados.

Nestes, é possível perceber nitidamente que é feita uma distinção entre o que é amigo e o que é inimigo, mostrando, ainda, como todos aqueles que são amigos são iguais - e delimitando o comportamento daqueles que são os iguais. Assim, ficaria claro como identificar quem são os amigos e quem deveria ser tratado como inimigo.

Orwell escreveu esse livro após ter passado anos como repórter sob os ares da Guerra Civil Espanhola - assim como outras figuras como Ernest Hemingway, autor de “Por Quem os Sinos Dobram”. O motivo de escrever “A Revolução dos Bichos” era representar o mundo do totalitarismo soviético na literatura de um modo que qualquer pessoa, independente da idade ou classe social ou gênero, pudesse ler e compreender. Por isso, utiliza de animais para representar papéis.⁴

Vê-se no livro os animais adotando uma postura fundamentalista a partir dos mencionados Sete Mandamentos, justificando assim uma série de ações de caráter marginalizante, excludente, que visam a eliminação daqueles que não são considerados iguais de acordo com os critérios estabelecidos. Essa postura foi o que possibilitou o surgimento de um regime totalitário.

Posto o caráter de símile dessa história, faz-se possível uma recontextualização para o cenário político contemporâneo brasileiro. A emergência de diferentes fundamentalismos é evidente nas mais diversas esferas da sociedade, seja na política, na religião, no futebol ou até com relação ao consumo, na disputa entre marcas concorrentes, como Mac e PC - como bem exemplificado em matéria da revista Galileu de maio de 2015.

Um exemplo específico, segundo a mesma matéria, foi o das eleições de 2014, após a eleição de Dilma Rousseff como presidente da república:

Durante os pronunciamentos da presidente e de dois de seus ministros na televisão, milhares de pessoas saíram na janela de casa para promover um panelaço – o barulho foi tão alto que abafou qualquer possibilidade de ao

4 HITCHENS, In: Orwell, George. Revolução dos Bichos. Tradução de Heitor Aquino Ferreira. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p.113-114.

menos tentar ouvir o que diziam. Nada contra manifestações, é claro. O problema é que, ao ignorar opiniões contrárias, as pessoas tendem a aderir cegamente a uma posição, doutrina ou sistema e a caminhar numa direção perigosa: a do fanatismo.⁵

Em outra reportagem, da revista Carta Capital, sobre as eleições de 2010, o fanatismo e a incitação de ódio são comprovados por dados estatísticos. Uma pesquisa realizada pela Safernet, organização que monitora crimes de ódio na rede, contabilizou o número de denúncias de manifestações preconceituosas na rede social Twitter, resultando no total de quase três mil denúncias de incitação de ódio a nordestinos, no dia seguinte da eleição da presidente Dilma.

Ainda, nessa mesma reportagem, há menção sobre os discursos de ódio proferidos pelo então deputado Jair Bolsonaro, que recentemente foi eleito presidente, em TV aberta. O presidente da Safernet, cita que “ao expor as opiniões publicamente – e não sofrer retaliações – Bolsonaro despertou a atividade das células neonazistas que atuam no Brasil”. A matéria segue:

Até então, a internet servia apenas como canal de comunicação intergrupos. Encorajados, no entanto, os neonazistas começaram a usar o Twitter como campo de batalha, um lugar para expor suas ideias, praticar o ódio e angariar simpatizantes. “Acabam se sentindo legitimados e encorajados”, afirma ele.⁶

Esses fundamentalismos emergentes no panorama político brasileiro atual, demonstrados nos discursos proferidos por ícones, como o deputado citado, e reproduzidos por outros, constituem a opinião de diversas pessoas nas redes sociais.

A Constituição Federal de 1988 garante em seu artigo 5º, inciso IV, que: “é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”⁷, portanto legitima a livre expressão da opinião. Também versa, em seu artigo 1º, inciso V, sobre o “pluralismo político” como fundamento do Estado Democrático de Direito da República Federativa do Brasil⁸. Sendo assim, expressar opinião política diferente da de outra pessoa é realmente um ato completamente legítimo.

Contudo, as opiniões expressadas são de cunho específico, a saber, de preconceito e incitação ao ódio, indo contra objetivos fundamentais da República, como do artigo 3º, inciso

5 FERNANDES, Nathan, e TANJI, Thiago. O Brasil Virou o País do Fanatismo?. Galileu, 6 de maio de 2015. Disponível em: <<http://revistagalileu.globo.com/Revista/noticia/2015/05/o-brasil-virou-o-pais-do-fanatismo.html>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2018.

6 ROMAN, Clara. A Onda Bolsonaro e o Despertar do Neonazismo. In: Carta Capital, 4 de abril de 2012. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/tecnologia/a-onda-bolsonaro-e-o-despertar-do-neonazismo>>. Acesso em: 8 de janeiro de 2018.

7 BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 1988.

8 Ibidem.

IV: “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”⁹, e também contra princípios, como do artigo 4º, inciso VII: “solução pacífica dos conflitos”; e inciso VIII: “repúdio ao terrorismo e ao racismo”¹⁰.

No Brasil, vive-se numa democracia, porém é evidente que o discurso fundamentalista não é um discurso democrático. E em tempos nos quais a democracia aparece como uma estrutura tão fragilizada, é necessário pensar sobre o papel desses fundamentalismos na sociedade, sob o risco de se findar a estrutura democrática e submergir uma estrutura totalitária, como representado no livro de George Orwell e como já vivido no mundo há não muito tempo atrás.

O que ocorre no livro de Orwell e nos totalitarismos que rondaram o mundo no século passado, são exemplos do que ocorre quando se tenta eliminar as diferenças, os antagonismos de uma sociedade.

Antagonismos, estes, que deveriam ser encarados como fatores naturais, parte do movimento da sociedade. Com isso há uma dificuldade em explicar fenômenos como o fascismo quando abordados no espectro de uma visão racionalista, universalista e individualista, como demonstra Chantal Mouffe em sua teoria da democracia. Além disso, a autora ainda defende que os antagonismos são irreduzíveis e a tentativa de sua eliminação constitui um risco à própria democracia.

Como já dito, a eliminação dos antagonismos é meramente ilusória. Aliás, a autora sugere que há um aumento destes. Consenso absoluto e unanimidade são ideias que devem ser abandonadas, pois não expressam o fenômeno político - que é marcado justamente pelo conflito e por antagonismos. Sem essa compreensão do político, a democracia é irrealizável. Se houvesse unanimidade, nem sequer haveria uma fronteira política, ou seja, não haveria uma identidade da sociedade propriamente dita.

E o político gira em torno de relações de poder, portanto, quanto a isso, traz-se à tona as reflexões de Claude Lefort, que demonstra como o lugar do poder torna-se vazio, por meio da histórica dissolução dos marcos de certeza.

Assim, esse espaço vazio poderia ser tomado por extremistas para exercer atos políticos expressamente antidemocráticos, como é o caso do nazismo - já anteriormente citado no

9 Ibidem.

10 Ibidem.

presente texto - ou qualquer outra forma de totalitarismo. Nesse caso, o oponente não seria adversário, mas sim inimigo, que é justamente o que em uma democracia pluralista deve-se evitar. E isto só se é possível de evitar através do reconhecimento da natureza do fenômeno político, ou seja, dos antagonismos como constitutivos sociais.

A questão é, então: como manter uma democracia pluralista encarando os antagonismos como constitutivos? Em outras palavras, como haver uma democracia fundamentada na diferença de opiniões e crenças, sendo que algumas dessas opiniões e crenças podem representar um risco à própria democracia?

1. OS FUNDAMENTALISMOS

Comumente a palavra “fundamentalismo” é associada à religião. Contudo, atualmente o significado não se restringe somente a isso. Diversos pesquisadores de diferentes áreas do saber investigam tal fenômeno.

Bonome (2009, p. 63) diz que o fundamentalismo pode estar na “economia, na política, nas leis do mercado, nas atividades artísticas, literárias, esporte e até mesmo no lazer”. Há discussões que associam fundamentalismo com terrorismo como as pesquisas de Chomsky (1999a; 1999b; 2005; 2008) e de Mattos (2002). Esse leque pode ser ampliado dependendo da compreensão e definição que se dá ao conceito.¹¹

E a compreensão do conceito de fundamentalismo no presente texto é aquela que abarca o fundamentalismo nas suas diversas faces, busca-se algo como a essência do fenômeno fundamentalista. Por isso, corrobora-se a definição de Leonardo Boff: “fundamentalismo representa a atitude daquele que confere caráter absoluto ao seu ponto de vista” (Boff 2002, 25). Assim, o fundamentalismo não é uma doutrina,

Mas uma forma de interpretar e viver a doutrina. É assumir a letra das doutrinas e normas sem cuidar de seu espírito e de sua inserção no processo sempre cambiante da história, que obriga a contínuas interpretações e atualizações, exatamente para manter sua verdade essencial.¹²

O fundamentalismo não é, então, um fenômeno estritamente religioso, pois não é unicamente associado à doutrina da religião, mas sim à diversas doutrinas. Não é a doutrina que

11 MARCON, Telmo. Fundamentalismo e democracia: desafios políticos e educacionais. Anais do XII Congresso Nacional de Educação. Curitiba: Educere. v. 1. p. 668-701, 2015. p. 3-4.

12 BOFF, Leonardo. Fundamentalismo: A Globalização e o Futuro da Humanidade. Rio de Janeiro: Sextante, 2002. p. 25.

é fundamentalista e o fundamentalismo não é uma doutrina. O fundamentalismo é um tipo específico de interpretação de determinada doutrina. Isso porque toma os princípios, ou fundamentos, dessa doutrina como verdade absoluta e imutável - sem levar em conta as inúmeras consequências do processo histórico: o tempo passa e o mundo muda, há que se interpretar conforme o tempo vivido.

E interpretar um texto, em amplo sentido, seja escrito ou falado, de maneira unívoca é negar a polissemia presente nele¹³ e, desse modo, negar as interpretações que são distintas daquela que o leitor fundamentalista tem. Portanto, a interpretação fundamentalista é uma interpretação excludente, que nega outros modos de entender determinada doutrina que são diferentes do seu e, assim, o “outro” aparece como um inimigo: “qualquer coisa que ande sobre duas pernas é inimigo”.

Diz Boff que “quem se sente portador de uma verdade absoluta não pode tolerar outra verdade, e seu destino é a intolerância”. E essa intolerância “gera o desprezo do outro, e o desprezo, a agressividade e a agressividade, a guerra contra o erro a ser combatido e exterminado. Irrompem conflitos religiosos com incontáveis vítimas”.¹⁴

Parece estar aqui o cerne do fundamentalismo: a posição arrogante na defesa de uma verdade, a partir da qual todas as demais situações são julgadas, condenadas e excluídas. Dentro dessa compreensão mais ampla, entende-se que o fundamentalismo não é apenas uma expressão de manifestações religiosas, mas se estende para a ética, a economia, a ciência e a política.¹⁵

Entendendo desse modo, fica evidente a emergência de fundamentalismos na contemporaneidade brasileira. Mais explícito ainda fica quando percorridas as matérias neste texto já citadas (Fernandes e Tanji 2015; Roman 2012), sem contar outras inúmeras manifestações de discurso fundamentalista que são registradas dia após dia nas redes sociais, a exemplo da pesquisa realizada pela Safernet.

Todos são livres para expressar suas opiniões, um dos fundamentos do sistema democrático é justamente a liberdade de expressão, como bem consta em nossa Constituição. Contudo, até que ponto se estende essa liberdade?

13 Vide autores da hermenêutica, como Paul Ricoeur. Discussão presente nos seguintes livros do autor: RICOEUR, Paul. *Le Conflit des Interprétations: Essais d’Herméneutique*. Paris: Seuil, 1969. RICOEUR, Paul. *Teoria da Interpretação: O Discurso e o Excesso de Significações*. Tradução de Artur Morão. Introdução e comentários de Isabel Gomes. Porto: Porto Editora, 1995.

14 BOFF, Leonardo. *Fundamentalismo: A Globalização e o Futuro da Humanidade*. Rio de Janeiro: Sextante, 2002. p. 25.

15 MARCON, Telmo. *Fundamentalismo e democracia: desafios políticos e educacionais*. Anais do XII Congresso Nacional de Educação. Curitiba: Educere. v. 1. p. 668-701, 2015. p. 4.

2. DEMOCRACIA E TOTALITARISMO EM CLAUDE LEFORT

Talvez a resposta para a questão suscitada no tópico anterior esteja nas célebres frases, tantas vezes repetidas, mas imortais de alguns pensadores do político. “Eu não concordo com uma palavra do que você diz, mas defenderei até a morte o direito de dizê-las”¹⁶, frase de Emily Hall atribuída à Voltaire, filósofo iluminista, em sua biografia, é um primeiro esboço do sentido de uma resposta. Mesmo princípio tem a frase de Rosa Luxemburgo, apesar de contexto distinto:

Liberdade somente para os partidários do governo, somente para os membros de um partido – por mais numerosos que sejam –, não é liberdade. Liberdade é sempre a liberdade daquele que pensa de modo diferente. Não por fanatismo da ‘justiça’, mas porque tudo quanto há de vivificante, de salutar, de purificante na liberdade política depende desse caráter essencial e deixa de ser eficaz quando a “liberdade” se torna um privilégio.¹⁷

Fica como que reafirmado o que é dito em senso comum, de que o limite da liberdade de um sujeito é o outro.

E compreender os limites da liberdade de um sujeito é restaurar uma consciência política, refletir o fenômeno político. Algo como o que Lefort sugere em seu livro “Pensando o Político”. Quando começa a tratar da democracia, já de início o autor explicita seu propósito: “contribuir e incitar a uma restauração da filosofia política”¹⁸. Diz isso porque, segundo o autor, aqueles que mais teriam condição, devido à sua disposição intelectual, de pensar o político não o fazem - ou quando o fazem é de maneira arbitrária, tornando o conceito principal, que é o conceito de liberdade, mero correlato das necessidades de quem o pensa. Seria necessário que se restituísse sentido à ideia de liberdade, mas desde que dentro do contexto de uma filosofia política. Bem pontua o autor sobre o objetivo da filosofia política:

(...) jamais teve outro impulso senão o desejo de se libertar da servidão para com as crenças coletivas, conquistar a liberdade de pensar a liberdade na sociedade; a filosofia política sempre teve em vista a diferenciação, de essência, entre regime livre e despotismo, ou então tirania.¹⁹

16 HALL, Evelyn B. The friends of Voltaire. London: Smith, 1906, p. 199. Disponível em: <<https://archive.org/details/friendsofvoltair00hallrich>> Acesso em: 10 de janeiro de 2018.

17 LUXEMBURGO, Rosa. A revolução russa. Petrópolis: Vozes, 1991, p. 91.

18 LEFORT, Claude. Pensando o Político: Ensaios sobre democracia, revolução e liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991. p. 23

19 Ibidem, p. 24.

No contexto em que o autor escreve, o despotismo tem um nome específico: totalitarismo. Já que a filosofia política visa fazer a distinção entre regime livre e despotismo, então, para se compreender o que é o totalitarismo, há que se fazer a distinção entre democracia e totalitarismo. Isso se dá justamente no entendimento sobre formas de sociedade.

Para isso, Lefort faz distinção entre ciência política e filosofia política. Repensar o político significa romper com o pensamento da ciência em geral que suprime o pensamento acerca dessa distinção entre as forças de sociedade.

Por ciências que pensam a sociedade não considerarem a política no contexto das relações de produção, mas somente por fatos sociais particulares, cria-se uma ficção. E o efeito dessa ficção é um conceito deturpado de democracia:

Ora, observemos de imediato uma consequência dessa ficção: as sociedades democráticas modernas caracterizam-se, entre outras, pela delimitação de uma esfera de instituições, de relações, de atividades que aparece como política, distinta de outras esferas que aparecem como econômica, jurídica, etc.²⁰

Para o autor, é problemático compreender as formas de sociedade através da ciência objetiva, pois que esta justamente limita um objeto de análise que se estende ao longo do tempo. Isto é, sendo o pensar político algo que se constrói, que se sedimenta, ao longo do tempo, aparecendo e emergindo em diferentes formas de sociedade, não é correto que se faça uma análise objetivante.

Ainda mais se o Sujeito que realiza a análise é encarado como um Sujeito neutro, que não baseia essa sua análise numa investigação dos interesses econômicos ou culturais. Sabe-se, desde Marx, que não é assim, coloca o autor: “Ao se pretender reduzir o conhecimento aos limites da ciência objetiva, rompe-se com a tradição filosófica; se não se corre o risco de julgar, perde-se o sentido da diferença entre as formas de sociedade”²¹.

Essa crítica que Lefort faz ao pensamento objetivante, pode esclarecer um pouco do pensamento fundamentalista e porque tal pode representar uma ameaça a democracia. Mas, para isso, é preciso que se avance na direção de fazer uma distinção entre totalitarismo e democracia.

Ainda acompanhando Lefort, o totalitarismo surge a partir de uma mudança no estatuto do poder. É um partido que porta as aspirações de determinado povo de determinado contexto

20 Ibidem, p. 25.

21 Ibidem, p. 27.

histórico e que é levado ao poder de maneira legítima, porta-se acima das leis e, quando no poder, destrói a oposição e toma controle absoluto do aparato legal. O totalitarismo é, portanto, uma forma de sociedade que destaca bem uma tríplice: poder, lei e saber. O conhecimento das normas de uma sociedade torna-se poder.²²

Ora, se a forma de sociedade opera numa tríplice de poder, lei e saber, então, somente pela breve análise do totalitarismo, já se pode evidenciar que a democracia não é redutível a um sistema de instituições. Na realidade, a democracia aparece como uma forma de sociedade.

E a sociedade democrática compõe-se de indivíduos com o poder de julgar e a liberdade de fazer suas próprias normas, mas ainda assim, expostos ao constante exame dos outros indivíduos - indivíduos, estes, portadores do direito de se expressar e comunicar. Compõe-se também de leis que abarcam as vontades coletivas, que evoluem conforme as exigências que emergem, que buscam cada vez mais padronizar comportamentos. E, por fim, compõe-se do poder - que não está vinculado a ninguém, está livre de arbitrariedades - “salvo abstratamente como poder do povo, correndo o risco de se tornar sem limites, onipotente, assumindo a vocação de tomar conta da vida social em seus pormenores”²³.

A indeterminação que aparece enquanto na sociedade democrática, revelada através das lutas e reivindicações por direitos que trazem potencial mudança no que é lei, demonstra o caráter histórico de tal sociedade. Por isso o autor chama a sociedade democrática de “a sociedade histórica por excelência”²⁴. Ao passo que, o totalitarismo, por manter uma rigidez nas leis e organização, é caracterizado como uma sociedade sem história.

Sendo a sociedade democrática a sociedade histórica por excelência, Lefort faz, desse modo, uma análise histórica que se inicia na monarquia; e mostra como, devido a evoluções marcadas por lutas sociais, houve a separação entre poder, direito e conhecimento, que antes encontravam-se concentrados.

Outro aspecto que ele reserva é mostrar como o lugar do poder, que antes era concentrado em um sujeito específico, passou a ser um lugar vazio na democracia. Logo, é perceptível que tal tipo de sociedade se constitui através do que o autor chama de “dissolução dos marcos de referência da certeza”²⁵. Isto é, constrói-se a partir do fim das certezas instituídas,

22 Ibidem, p. 27-28.

23 Ibidem, p. 30.

24 Ibidem, p. 31.

25 Ibidem, p. 34.

e as certezas instituídas no contexto democrático contemporâneo são, segundo o autor, justamente a do Poder, da Lei e do Saber.

Outrossim, um traço que o autor diz ser “revolucionário e sem precedentes” da democracia é que o lugar do poder torna-se um lugar vazio. E isso

[...] impede aos governantes de se apropriarem do poder, de se incorporarem no poder. Seu exercício depende do procedimento que permite um reajuste periódico. É forjado ao termo de uma competição regrada, cujas condições são preservadas de maneira permanente. Esse fenômeno implica a institucionalização do conflito. Vazio, inocupável - de tal maneira que nenhum indivíduo, nenhum grupo poderá lhe ser consubstancial -, o lugar do poder mostra-se infigurável.²⁶

Desse modo, esse espaço vazio poderia ser tomado por extremistas para exercer atos políticos expressamente antidemocráticos. Nesse caso, o oponente não é adversário, mas sim inimigo, que é justamente o que uma democracia pluralista deve evitar.

Mouffe (2005a; 2005b) propõe que isso é evitável através do reconhecimento da natureza do fenômeno político, a saber, dos antagonismos como constitutivos sociais.

3 O PLURALISMO AGONÍSTICO DA TEORIA DEMOCRÁTICA DE CHANTAL MOUFFE

Se Lefort ensina sobre refletir o fenômeno político, Mouffe aprofunda essa investigação para revelar a natureza do próprio fenômeno, o que há de caracterizante nele. Não muito longe daquele, a autora tem como tema central de seus textos a reflexão sobre o político e o papel inerradicável do poder e dos antagonismos.

Uma maneira de adentrar na teoria de Mouffe é a partir da crítica que faz às teorias deliberativas da democracia, que buscam recuperar a dimensão moral e estabelecer uma ligação entre os valores liberais e a democracia, entre a racionalidade e a legitimidade democrática, entre os direitos oriundos do liberalismo²⁷ e a soberania popular.

3.1 Mouffe e as teorias deliberativas

Diz na introdução de seu livro “The return of the political”:

²⁶ Ibidem, p. 32.

²⁷ “liberal rights”, no original.

Não faz muito tempo que nos foi dito, com muito alarde, que a democracia liberal havia vencido e que a história havia terminado. Infelizmente, longe de ter produzido uma transição suave para a democracia pluralista, o colapso do comunismo parece, em muitos lugares, ter aberto o caminho para o ressurgimento do nacionalismo e o surgimento de novos antagonismos. Os democratas ocidentais vêem com espanto a explosão de múltiplos conflitos étnicos, religiosos e nacionalistas que eles achavam que pertenciam a uma época passada. Em vez da anunciada "Nova Ordem Mundial", a vitória dos valores universais e a generalização das identidades "pós-convencionais", estamos testemunhando uma explosão de particularismos e um crescente desafio ao universalismo ocidental.²⁸29 (tradução livre).

Desse trecho retira-se o início do fio da crítica que Mouffe tece às teorias deliberativas da democracia. Isto, porque com o fim do comunismo houve-se a impressão de que a democracia liberal ganhou a batalha que se passava entre os dois sistemas. Porém, contra a expectativa dos liberais, a passagem para uma democracia pluralista não se deu sem conflitos. Aliás, como dito pela autora no referido trecho, novos - e até mais agudos - conflitos surgiram com o aumento de "particularismos".

É remitante essa questão para a autora: a queda do comunismo é o fim da história ou o começo de uma nova era para o projeto democrático?³⁰ Hoje nas democracias ocidentais existe um desapego em relação à vida política e sinais de uma perigosa erosão de valores democráticos como bem a autora afirma e como nitidamente visível diante das reportagens citadas no presente texto: é o ressurgir da extrema direita, os fundamentalismos e a marginalização de vários setores da população³¹.

Tais conflitos - na visão consensualista dos liberais - aparecem como uma parte do processo de universalização da democracia liberal - representariam somente mais um passo que a própria racionalidade dá rumo à ordem. Contudo, não é isso que Mouffe corrobora:

Segundo a autora, a defesa que esses teóricos fazem da possibilidade do consenso como forma de conceber a boa democracia, a sociedade bem-ordenada, denota uma incapacidade de compreensão da própria política democrática, sobretudo contemporânea, uma vez que a ênfase no consenso sustenta-se na crença de que o antagonismo possa ser efetivamente erradicado

28 No idioma original: "Not long ago we were being told, to the accompaniment of much fanfare, that liberal democracy had won and that history had ended. Alas, far from having produced a smooth transition to pluralist democracy, the collapse of Communism seems, in many places, to have opened the way to a resurgence of nationalism and the emergence of new antagonisms. Western democrats view with astonishment the explosion of manifold ethnic, religious and nationalist conflicts that they thought belonged to a bygone age. Instead of the heralded 'New World Order', the victory of universal values, and the generalization of 'post-conventional' identities, we are witnessing an explosion of particularisms and an increasing challenge to Western universalism"

29 MOUFFE, Chantal. The return of the political. London: Verso, 2005b, p. 1.

30 vide MOUFFE, Chantal. The return of the political. London: Verso, 2005b, p. 1; e MOUFFE, Chantal. O regresso do político. Tradução de Joaquim Coelho Rosa. Lisboa: Gradiva, 1996, p. 157.

31 MOUFFE, Chantal. O regresso do político. Tradução de Joaquim Coelho Rosa. Lisboa: Gradiva, 1996, p. 157.

do horizonte da política. Para Mouffe, como dito acima, o antagonismo não é um mero momento político, certamente tido pelos enfoques deliberativos como negativo, pois excludente, mas a própria lógica de constituição de qualquer relação política e social.³²

Há uma incapacidade por parte do liberalismo de se compreender a situação do fenômeno político, pois, como já apontado, acreditava-se que com o fim do velho antagonismo (democracia liberal em oposição ao comunismo) haveria grande avanço no estabelecimento de uma democracia pluralista. Na impossibilidade de um mundo sem antagonismos, esse tipo de pensamento é inconcebível.

O pensamento liberal encontra-se necessariamente bloqueado na questão do político, uma vez que o seu individualismo impede a compreensão da formação de entidades coletivas, já que a crença liberal é de que o interesse geral é produto do livre jogo dos interesses privados e “que é possível alcançar um consenso universal racional com base na livre discussão tem necessariamente de tornar o liberalismo cego ao fenômeno político”.³³

3.2 Mouffe, Schmitt e a dimensão do político

E não se pode estar cego ao fenômeno político, já que “é, de fato, o político que está em jogo aqui e a possibilidade de sua eliminação”^{34,35}. Foi já possível, ainda na análise do presente texto, destacar o importante papel do fenômeno político para uma democracia, através do pensamento de Lefort. Mas a articulação de Mouffe vai além, abrangendo também o que Carl Schmitt diz em sua crítica à democracia liberal: “Schmitt nos torna conscientes da dimensão do político que está conectada à existência de um elemento de hostilidade entre os seres humanos. Tal elemento pode tomar várias formas e se manifestar em tipos de relações sociais muito diferentes”^{36,37}.

Schmitt parte da ideia de que a articulação do liberalismo com a democracia, ocorrida no século XIX, deu origem a um regime híbrido, caracterizado pela junção de dois princípios

32 MENDONÇA, Daniel. Teorizando o agonismo: crítica à um modelo incompleto. Sociedade e Estado, Brasília, v. 25, p. 13-43, dezembro de 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922010000300004>. Acesso em: 8 de janeiro de 2018.

33 MOUFFE, Chantal. O regresso do político. Tradução de Joaquim Coelho Rosa. Lisboa: Gradiva, 1996, p. 164-165.

34 (tradução livre) “it is indeed the political which is at stake here, and the possibility of its elimination”

35 MOUFFE, Chantal. The return of the political. London: Verso, 2005b, p. 1.

36 (tradução livre) “Schmitt makes us aware of the dimension of the political that is linked to the existence of an element of hostility among human beings. This can take many forms and manifest itself in very different types of social relations”

37 Ibidem, p. 2.

heterogêneos. O princípio da identidade, próprio da democracia, convive com o da representatividade, próprio da monarquia. Assim, não seria um sistema representativo pelo fato de não se conseguir reunir todas as pessoas, no aspecto prático.

Reiterando Lefort:

O desmoroamento da vida democrática e a crescente descrença na ação política que constatamos atualmente é sem dúvida o preço que pagamos por termos negligenciado o domínio da reflexão ética e filosófica sobre a democracia, e por termos dado algum crédito à pretensa neutralidade da ciência política.³⁸

Essa objetivação do fenômeno político faz parecer possível a eliminação dos antagonismos sociais, já que o consensualismo sugere uma igualdade realizável. Mas se uma das principais características da democracia contemporânea é a pluralidade (a exemplo do texto constitucional brasileiro), então como poderia se eliminar os antagonismos?

Estamos agora perante um verdadeiro desafio: como poderemos defender o maior grau de pluralismo possível sem ceder aquilo que constitui a própria essência da democracia moderna? Como poderemos fazer a distinção entre aqueles valores e costumes da nossa «moralidade pública» que são específicos do cristianismo e que portanto, não podemos justamente impor a todos naquele que se tornou objectivamente uma sociedade multiétnica e multicultural e aqueles valores e costumes que são expressão dos princípios sem os quais a democracia pluralista não poderá continuar a existir?³⁹

Quando se tenta conceber a democracia a partir de uma visão objetiva, suas instituições são vistas como meras técnicas instrumentais. Desse modo, é improvável que tais instituições assegurem o tipo de adesão que garantiria uma participação efetiva dos cidadãos. Isso, justamente, constitui um desafio para a democracia liberal.⁴⁰

Pensar este desafio é pensar no âmbito do pluralismo. Sobre isso:

[...] o pluralismo está ligado ao abandono de uma ideia substantiva e exclusiva do bem comum e da eudaimonia que é constitutiva da modernidade. Está no centro da ideia do mundo que pode ser denominada «liberal» e é por isso que aquilo que caracteriza a democracia moderna como forma política de sociedade é a articulação entre o liberalismo e a democracia.⁴¹

38 MOUFFE, Chantal. Pensando a Democracia, com, e Contra Carl Schmitt, Tradução de Menelick de Carvalho Neto. Revue Française de Science Politique, vol. 42, n.º. 1 - fevereiro, 1992, p.4.

39 Idem, O regresso do político. Tradução de Joaquim Coelho Rosa. Lisboa: Gradiva, 1996, p. 176-177.

40 Ibidem, p. 161.

41 Ibidem, p. 161-162.

Se Lefort diz que se deve pensar a democracia não como um sistema de instituições, mas como uma forma de sociedade - Mouffe diz que essa forma de sociedade, em sua dimensão moderna, deve ser entendida a partir da articulação entre o liberalismo e a democracia. O que Schmitt não fez, já que, como crítico ferrenho do liberalismo, acabou por adotar uma posição totalitária, a saber, a do nazismo. Mais uma vez, reiteram-se as reflexões do filósofo francês:

É claro, com efeito, que, em sua crítica à democracia parlamentar, o adversário de Schmitt não é em primeiro lugar a democracia — que ele define recorrendo, exclusivamente, à identidade entre dirigentes e dirigidos — , mas o liberalismo e o pluralismo , o que ele rejeita é o que Claude Lefort designa como "a dissolução dos reparos da certeza" , e que marcou o advento da modernidade no nível político.⁴²

É justamente a articulação entre liberalismo e pluralismo que é paradoxal na democracia. O primeiro tem como valores principais a igualdade e a liberdade, possibilitando que haja “uma forma de coexistência humana que exige uma distinção entre o público e o privado, a separação entre a Igreja e o Estado, entre lei civil e a lei religiosa”⁴³. O problema que essa separação suscita é justamente a possibilidade do pluralismo, pois que, dentro disso, existem exemplos como o dos fundamentalismos, que não aceitam essa tal distinção.

Um governo eleito que seja fundamentalista não separaria sua visão acerca de determinada doutrina do modo como governar e gerir um Estado, isto é, haveria uma imposição dos valores tidos como verdade fundamental, universalizando um princípio e, assim, acabando com o pluralismo.

Além disso, o principal mérito que Mouffe atribui a Schmitt é pela crítica certa ao liberalismo, quando diz que o pensamento liberal, com seu individualismo, impede que compreenda o fenômeno político, pois assim deixa de perceber as identidades coletivas. Tais são fomentadas justamente pelo que acredita ser o critério político mais essencial: a relação amigo/inimigo.

A dimensão do político é correlato da presença de um elemento de hostilidade entre os seres humanos e pode se manifestar de inúmeras formas na vida social. Assim, a condição que determina uma identidade é a diferença, isto é, o “outro” apresenta-se como um “constitutivo externo”, numa espécie de ontologia social. É esta a justificativa para os antagonismos serem

42 Idem, Pensando a Democracia, com, e Contra Carl Schmitt, Tradução de Menelick de Carvalho Neto. Revue Française de Science Politique, vol. 42, nº. 1 - fevereiro, 1992, p.5

43 Idem, O regresso do político. Tradução de Joaquim Coelho Rosa. Lisboa: Gradiva, 1996, p. 175-176.

constitutivos das relações sociais, porque a noção de “nós” somente surge como delimitação do “eles”⁴⁴.

Nesse âmbito, estabelece-se uma relação de amigo/inimigo, que é derivada justamente da associação da identidade formada na relação nós/eles - seja a delimitação estabelecida pelo critério que for (religioso, étnico, nacionalidade, etc). É justamente isso que, no pluralismo, possibilita que visões fundamentalistas, encabeçadas por discursos populistas, emerjam.

O revés disso é que, caso eleito um governo de cunho fundamentalista, atos de extremismo serão exercidos, na iminência de um governo totalitário - como visto no tópico 3. Isso porque na relação nós/eles, aquele que for o diferente será tratado como inimigo passível de eliminação. Eliminando, também, assim, o que é antagônico. Se se eliminam os antagonismos, então não há mais democracia, mas sim um Estado totalitário.

3.3 O agonismo

De modo a evitar que isso ocorra, Mouffe propõe uma solução: o pluralismo agonístico. Parte da premissa de que os antagonismos são constitutivos sociais do regime democrático, isto é, na democracia haverá sempre, de algum modo, a distinção nós/eles. Assim, então, a autora lida com o binômio amigo/inimigo, sugerindo uma alteração para o binômio amigo/adversário. Substitui-se o termo “inimigo” pelo termo “adversário”. Porém, tal distinção não se restringe somente à alteração de termos, pois também há a alteração de significado.

Antes de prosseguir, faz-se necessário atentar para distinção que a autora faz entre “o político” e “a política”⁴⁵. O primeiro é a dimensão do antagonismo que é inerente às relações humanas, que emerge em diferentes relações sociais, entendido de forma ontológica. O segundo é o conjunto de práticas, discursos e instituições que buscam estabelecer uma certa ordem e organizar a coexistência humana em condições que são sempre potencialmente conflituais, pois são afetadas pela dimensão do “o político”, entendido de forma ôntica. Sobre isso, diz Mendonça:

Assim, a política assume o caráter ôntico, o da política do dia-a-dia. Já o político representa a própria dimensão antagônica inerente às relações humanas, presentes em todas as práticas políticas, pois que é constitutiva das

44 MIGUEL, Luiz Felipe. Consenso e Conflito na Teoria Democrática: Para Além do "Agonismo". Lua Nova, São Paulo, v. 92, p. 13-43, agosto de 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n92/a02n92.pdf>> Acesso em: 10 de janeiro de 2018.

45 Do original “the political” e “politics”.

mesmas. Assim, o político está num plano ontológico, ou seja, como aquilo que está na essência, na constituição, na forma, portanto refere-se a como as relações políticas, sem exceção, devem ser pensadas.⁴⁶

Ora, se o caráter ontológico da sociedade, seu modo ser, sua essência, está pautado justamente na diferença, não faria sentido querer se eliminar os antagonismos através de um consenso. Desse modo, deveria-se, então, pensar não sobre a erradicação dos conflitos, mas na melhor forma de institucionalizá-los, já que superá-los é impossível.

E é por isso que o objetivo das práticas políticas deve ser transformar o antagonismo em agonismo, que é um termo usado justamente para se opor ao antagonismo. Se no antagonismo o “eles” da relação é pensado como inimigo, então no agonismo tal termo deve ser pensado como adversário.

No contexto da comunidade política, o oponente, em *strictu sensu*, não deve ser pensado como um inimigo a ser destruído - este deve, pois sim, ser entendido como um adversário cuja existência é legítima e deve ser tolerada. Um ponto em comum que qualquer parte antagônica deve considerar é que apesar de haver uma luta no âmbito das ideias, não há luta quanto a possibilidade do direito de defender suas ideias: é consumado. Desse modo, a categoria do “inimigo” não é extinguida, mas tem seu sentido alterado quando se é estabelecido um novo jogo de linguagem, obtido através de um consenso.

Revela-se aqui uma clara influência que a autora tem de Wittgenstein, no que se refere a uma mudança na maneira de se lidar com as questões políticas, aparecendo como um ponto de vista alternativo ao dos universalistas, como Habermas e Dworkin. “O que Wittgenstein nos ensina é que não pode haver uma única e melhor maneira mais ‘racional’ de obedecer tais regras e é precisamente tal reconhecimento que é constitutivo de uma democracia pluralista”⁴⁷⁴⁸. (tradução livre) No livro “Investigações Filosóficas”, de Ludwig Wittgenstein, encontram-se dois trechos essenciais para se compreender o que Mouffe quer dizer quando afirmar que é preciso alterar o sentido da relação “nós/eles”. São esclarecimentos sobre o jogo de linguagem:

241. “Assim, pois, você diz que o acordo entre os homens decide o que é correto e o que é falso?” - Correto e falso é o que os homens *dizem*; e na

46 MENDONÇA, Daniel. Teorizando o agonismo: crítica à um modelo incompleto. Sociedade e Estado, Brasília, v. 25, p. 13-43, dezembro de 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922010000300004>. Acesso em: 8 de janeiro de 2018.

47 No idioma original: “What Wittgenstein teaches us is that there cannot be one single best, more ‘rational’ way to obey those rules and that it is precisely such a recognition that is constitutive of a pluralist democracy.”

48 MOUFFE, Chantal. The democratic paradox. London: Verso, 2005a, p. 73.

linguagem os homens estão de acordo. Não é um acordo sobre as opiniões, mas sobre o modo de vida.

243. Para uma compreensão por meio da linguagem, é preciso não apenas um acordo sobre as definições, mas (por estranho que pareça) um acordo sobre os juízos. Isto a lógica parece guardar; mas não guarda. - Uma coisa é descrever o método de medir, outra é encontrar os resultados da medição e exprimi-los. Mas o que chamamos de “medir” é também determinado por uma certa constância dos resultados da medição.⁴⁹

Transpondo para o contexto da democracia, o que foi citado acima revela que não basta somente haver um acordo quanto às regras do jogo, mas deve haver também o exercício de um conjunto complexo de práticas que constituem formas específicas de individualidade e identidade que fazem possível o compromisso com os procedimentos.

Tais procedimentos, no contexto do pluralismo democrático, são baseados justamente em juízos e em um modo de vida e não em regras, propriamente ditas, a serem aplicadas a casos específicos. As regras são um conjunto de práticas inseparável das formas específicas de vida.

Com isso, clareia-se um pouco sobre como pode haver um pluralismo agonístico. Em outro trecho, Mouffe diz:

Democracia liberal requer consenso quanto às regras do jogo, mas também necessita que a constituição de identidades coletivas gire em torno de posições claramente diferenciadas e a possibilidade de escolher entre alternativas reais. Este ‘pluralismo agonístico’ é constitutivo da democracia moderna e em vez de encará-lo como uma ameaça, nós devemos perceber que isto representa a própria condição de existência de tal democracia”⁵⁰⁵¹.

Logo, elencam-se dois itens na democracia liberal para um pluralismo agonístico, a saber: 1) consenso nas regras do jogo; 2) constituição de identidades coletivas através de posições diferentes, e a possibilidade de escolher entre alternativas.

CONCLUSÃO

49 WITTGENSTEIN, Ludwig. Investigações Filosóficas. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1989, p. 94.

50 (tradução livre) “Liberal democracy requires consensus on the rules of the game, but it also calls for the constitution of collective identities around clearly differentiated positions and the possibility of choosing between real alternatives. This ‘agonistic pluralism’ is constitutive of modern democracy and, rather than seeing it as a threat, we should realize that it represents the very condition of existence of such democracy”

51 MOUFFE, Chantal. The return of the political. London: Verso, 2005b, p. 4.

Voltando à questão suscitada no início: como haver uma democracia baseada na diferença de opiniões e crenças, sendo que algumas dessas opiniões e crenças podem representar um risco à própria democracia?

Há que se lembrar que, conforme exposto ao longo desse texto, a exclusão da diferença, isto é, a tentativa de eliminação dos antagonismos de uma sociedade (4.3) implica em olhar para o diferente, o “outro”, o “eles” da relação como um inimigo (4.2.3).

Também, uma visão fundamentalista é propriamente aquela que nega outros modos de entender determinada doutrina que são diferentes do seu e, assim, o “outro” aparece como um inimigo (2).

Outro aspecto a ser lembrado é que o lugar do poder nas democracias contemporâneas é vazio e pode ser ocupado por qualquer grupo político, inclusive de cunho fundamentalista (3). Como visto com Lefort, caso haja fundamentalistas no poder, há grandes chances desses fundamentalistas exercerem atos de extremismo, visando excluir e marginalizar os grupos de ideais destoantes dos por eles assumidos - assim, poderia se originar um governo totalitário (2 e 3).

Seguindo o silogismo exposto ao longo do texto e matizado na sequência acima, é nítido o risco que a democracia contemporânea corre com fundamentalistas no controle do poder. Mas, também, para manter uma democracia plural, não se deve tentar erradicar as diferenças, nem que elas constituam ameaça ao establishment.

Por isso, apesar de modos fundamentalistas de praticar política representarem uma ameaça à democracia, é preciso não buscar por erradicá-los, mas por construir um novo modo de entender a relação política. É por isso que Mouffe propõe a alternativa do pluralismo agonístico.

Tal alternativa é o que pode responder a questão suscitada no início dessa conclusão. Haveria que alterar o jogo de linguagem político de modo a deixar de olhar para o outro como um inimigo e encará-lo como um adversário, de ideias legítimas que devem ser respeitadas.

Alterar um jogo de linguagem nesse âmbito requer não necessariamente uma mudança das regras do jogo, mas um *ethos* - no sentido do fomento de um hábito, costume. Talvez isso não baste para responder a questão completamente, já que, por se tratar de uma práxis, deveria

se articular de maneira a abarcar o modo pelo qual seria mais adequado de alterar o jogo de linguagem político, instaurando consciência de responsabilidade e cidadania

O pluralismo agonístico aparece como uma alternativa às teorias deliberativas, mas ainda não constitui um modelo propriamente dito, assim como são as teorias deliberativas de Rawls e Habermas.

Por ora, então, a teoria agonista de Mouffe desvela intrincados aspectos da democracia, que se constitui como paradoxo, contudo, por ser ainda uma teoria tão recente, sobre questões contemporâneas, somente expressa um norte, uma direção para as conjecturas da democracia, sem ser conclusa.

Mas, afinal, o caráter fundamental da forma de sociedade conhecida como democracia é sua historicidade e isso implica a inerência de um princípio de incerteza, de inacabamento. Ser resoluto com relação à democracia é objetivá-la.

Vê-se que a democracia não é o fim último da moral humana, mas sim - acompanhando uma análise histórica na mesma linha de Lefort - é algo inacabado e incerto. Como já exposto, com a dissolução dos marcos de certeza há uma ausência da fonte superior dos três principais alicerces - a lei, o conhecimento e o poder. Assim, conforme Kozicki, não há uma resposta absoluta para o que seja legítimo ou ilegítimo, logo o seu sentido e significado são construídos em uma discussão inacabada que permeia os espaços públicos - sempre sujeitos ao questionamento⁵².

No Brasil atual, após as eleições de 2018, com o presidente eleito Jair Bolsonaro, que renitentemente profere discurso fundamentalista, vê-se iminente ameaça à democracia. Contudo, o país ainda é uma democracia, apesar de muito fragilizada.

Uma alternativa para a manutenção desse modo de governo no país não deveria vir do Estado, mas da própria população. Aqueles que não se identificam com o discurso fundamentalista e compreendem a diferença como caráter inerradicável do fenômeno político, sejam as minorias ou a mídia democrática, devem se unir em fomento da alteração do jogo de

52 KOZICKI, Katya. Conflito e estabilização: comprometendo radicalmente a aplicação do direito com a democracia nas sociedades contemporâneas. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2000, p. 112. Disponível em <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/78784/176270.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2018.

linguagem que estabelece a distinção entre amigo e inimigo para que quem é visto como “inimigo” seja encarado como adversário, nos termos acima expostos.

Alterar o jogo de linguagem requer a formação de um hábito, a insistência contínua numa atitude de reconhecimento do outro, da alteridade de modo geral. Os autores entendem que essa prática deve ser a da fala do dia-a-dia, seja com a família ou com os amigos, através de um discurso democrático, reconhecendo que por mais diferentes que todos sejam o mundo humano é igual em ser distinto.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 1988.

BOFF, Leonardo. **Fundamentalismo: A Globalização e o Futuro da Humanidade.** Rio de Janeiro: Sextante, 2002.

FERNANDES, Nathan, e TANJI, Thiago. O Brasil Virou o País do Fanatismo?. **Galileu**, 6 de maio de 2015. Disponível em: <<http://revistagalileu.globo.com/Revista/noticia/2015/05/o-brasil-virou-o-pais-do-fanatismo.html>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2018.

HALL, Evelyn B. **The friends of Voltaire.** London: Smith, 1906. Disponível em: <<https://archive.org/details/friendsofvoltair00hallrich>> Acesso em: 10 de janeiro de 2018.

KOZICKI, Katya. **Conflito e estabilização: comprometendo radicalmente a aplicação do direito com a democracia nas sociedades contemporâneas.** Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2000. Disponível em <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/78784/176270.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 5 de fevereiro de 2018

LEFORT, Claude. **Pensando o Político: Ensaio sobre democracia, revolução e liberdade.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

LUXEMBURGO, Rosa. **A revolução russa.** Petrópolis: Vozes, 1991.

MARCON, Telmo. Fundamentalismo e democracia: desafios políticos e educacionais. **Anais do XII Congresso Nacional de Educação.** Curitiba: Educere. v. 1. p. 668-701, 2015.

MOUFFE, Chantal. **The democratic paradox**. London: Verso, 2005a.

_____, Chantal. **O regresso do político**. Tradução de Joaquim Coelho Rosa. Lisboa: Gradiva, 1996.

_____, Chantal. Pensando a Democracia, com, e Contra Carl Schmitt, Tradução de Menelick de Carvalho Neto. **Revue Française de Science Politique**, vol. 42, nº. 1 - fevereiro, 1992.

_____, Chantal. **The return of the political**. London: Verso, 2005b.

MENDONÇA, Daniel. Teorizando o agonismo: crítica à um modelo incompleto. **Sociedade e Estado, Brasília**, v. 25, p. 13-43, dezembro de 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922010000300004> Acesso em: 8 de janeiro de 2018.

MIGUEL, Luiz Felipe. Consenso e Conflito na Teoria Democrática: Para Além do "Agonismo". **Lua Nova**, São Paulo, v. 92, p. 13-43, agosto de 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n92/a02n92.pdf>> Acesso em: 10 de janeiro de 2018.

ORWELL, George. **Revolução dos Bichos**. Tradução de Heitor Aquino Ferreira. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

RICOEUR, Paul. **Le Conflit des Interprétations: Essais d'Herméneutique**. Paris: Seuil, 1969.

_____. **Teoria da Interpretação: O Discurso e o Excesso de Significações**. Tradução de Artur Morão. Introdução e comentários de Isabel Gomes. Porto: Porto Editora, 1995.

ROMAN, Clara. A Onda Bolsonaro e o Despertar do Neonazismo. In: **Carta Capital**, 4 de abril de 2012. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/tecnologia/a-onda-bolsonaro-e-o-despertar-do-neonazismo>>. Acesso em: 8 de janeiro de 2018.

WITTGENSTEIN, Ludwig. Investigações Filosóficas. **Coleção Os Pensadores**. São Paulo: Nova Cultural, 1989.